

JUSTIFICATIVA

Em relação ao Item nº 28 do Convenio N° 1491/2024, esclarecemos que houve emissão de Notas Fiscais no exercício de 2024, porém os respectivos documentos foram apresentados na prestação de contas do exercício de 2025.

A apresentação no exercício de 2025 ocorreu em razão de os pagamentos referentes às respectivas Notas Fiscais terem sido efetivamente realizados no exercício de 2025. Dessa forma, os documentos fiscais foram considerados na prestação de contas correspondente ao exercício em que ocorreu o efetivo pagamento.

Martinópolis, 26 de Agosto de 2026



JOSE JAILSON DOS PASSOS

PROVEDOR